

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 05 111 24

EDIÇÃO NÚMERO: 28.00

JORNAL: DIARIO OFICIAL

## RESOLUÇÃO N°04/2024

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 05/2023 CUJA SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO,

**Art. 1°** Altera o *caput* e a alínea "j" do inciso III e acrescenta a alínea "m" e o § 13 ao art. 4° da Resolução nº 05/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Agentes de Contratação/Pregoeiro, ou, conforme o caso, os membros da Comissão de Contratação, serão designados individualmente como condutores do processo já na abertura, via requisição pela autoridade competente. A equipe de apoio elaborará as peças processuais, assim como Estudo Técnico Preliminar (ETP), PP (Pesquisa de Preços), Termo de Referência (TR), editais, minutas de contrato ou ata. Aos Agentes de Contratação/Pregoeiro, incumbe a condução do processo licitatório ou compra direta, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação das condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, o preenchimento dos dados em contratos, atas, dentre outros, cabendo-lhe ainda:

*[...]* 

III - [...]

[...]

j) Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, inclusive para os trâmites relativos à assinatura dos documentos como contratos, atas ou outros que fizerem parte do processo de aquisição de produtos ou serviços.

[...]

maii: cmcampolargo@cmcampolargo.com.t Home page: www.cmcampolargo.pr.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

m) Análise de riscos, a qual será feita por agente de contratação que não o condutor do processo.

[...]

§ 13 A Diretoria do Departamento de Administração indicará o servidor, dentre seus quadros, que elaborará as minutas de aditivo, supressão, renovação e afins".

**Art. 2º** Ficam incluídas a alínea "k" e "l" no inciso III do artigo 4º da Resolução 05/2023, com a seguinte redação:

"Art. 4° [...]

III - [...]

- k) Definir a modalidade e a melhor solução para a compra de objetos e serviços solicitado, ato que será feito obrigatoriamente por agente de contratação que não o condutor do processo ou, na ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração.
- I) Elaborar apostilamento de contratos."

**Art. 3**° Os parágrafos 5° e 6° do artigo 4° da Resolução 05/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°

[...]

- § 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada pelos membros do Setor de Compras/Licitações além de outros, se for o caso, que a Diretoria do Departamento de Administração indicar.
- § 6º Em licitação, na modalidade Pregão, o Agente de Contratação/Pregoeiro é o responsável pela condução do certame, bem como na condução dos processos de compra direta."



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4° Fica revogado o parágrafo 11 do artigo 4º da Resolução 05/2023:

Art. 5° Fica incluído o parágrafo 12 no artigo 4º da Resolução 05/2023:

"Art 4° [...]

§ 12 Os fluxos de aditivo, renovação e supressão contratual serão normatizados por portaria emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Campo Largo."

**Art. 6º** Fica incluído o art. 48-A a Resolução nº 05/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48-A Os casos omissos e as eventuais divergências no processo de aquisição de mercadorias e serviços serão dirimidos pela Diretoria do Departamento de Administração, em conformidade com as normas legais e regulatórias, bem como aos demais termos desta resolução".

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 05 de Novembro de 2024.

João Carlos Ferreira

Presidente